



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 452/20

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 3305/2019

Relator: Deputado Francisco Tenório

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 262/2019, de iniciativa do Governo do Estado de Alagoas, conforme Mensagem nº 72/2019 que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE PLANTÃO - SVP, DESTINADO AOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

A proposição em tela visa criar o Serviço Voluntário de Plantão – SVP com o escopo de aprimorar a atividade de Polícia Judiciária, objetivando reduzir os índices de criminalidade do Estado, através do incentivo pecuniário ao Delegado de Polícia.

O SVP possuirá caráter indenizatório e transitório, e possibilitará que todas as unidades policiais funcionem no horário de expediente e as demais unidades (Regionais, CISP's e Centrais de Flagrantes) funcionem num regime de 24h. (vinte e quatro horas).

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer favorável a aprovação do presente projeto, com emendas.

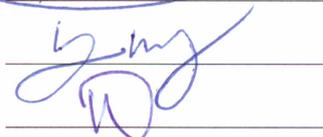
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de março de 2020.

 PRESIDENTE

 RELATOR









ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

AO PROJETO DE LEI Nº 262/2019.

4	COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.	
MACEIÓ	07/03/2019
<i>[Handwritten signature]</i>	

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE PLANTÃO – SVP, DESTINADO AOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica modificado os seguintes Artigos, do projeto de Lei 262/2019.

Art. 1º. Fica criado no âmbito da polícia civil do Estado de Alagoas - PC/AL, o Serviço Voluntário de Plantão – SVP, atividade específica de natureza indenizatória destinada aos Delegados de Polícia Civil em exercício de plantão, **nas delegacias plantonistas da capital e do interior**, que:

I – (...)

II – (...)

§ 1º - O serviço Voluntário de Plantão – SVP possui caráter indenizatório e transitório, face aos serviços prestados nos plantões pela autoridade policial, não podendo esse valor ser incorporado aos seus vencimentos e limitar-se-á ao **percebimento de até 06 (seis) SVPs**, vedado o pagamento de qualquer outra verba indenizatória de caráter similar.

§ 2º - (...)

§ 3º - O recebimento da verba de que trata o caput deste artigo **será isenta de contribuições previdenciárias** e paga no mês subsequente ao do serviço realizado.

§ 4º - (...)

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

Art. 2º: A jornada ordinária do SVP se dará em período nunca inferior a 08 (oito) horas e nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas, **observada a proporcionalidade do valor da indenização na hipótese de jornada maior ou menor de trabalho, conforme o caso.**

Parágrafo único. (...)

Art. 3º. (...)

Art. 4º. (...)

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em        de fevereiro de 2020.

Francisco Tenório  
Deputado Estadual

1.ª COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.
MACEIÓ 05 / 04 / 2020



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO  
Palácio Tavares Bastos

4 <sup>a</sup>	COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.	
MACEIÓ	04/03/2020
Francisco Tenório	
[Signature]	
[Signature]	
[Signature]	

EMENDA ADITIVA Nº 01

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 262 /2019

Ficam acrescidos 02 (dois) Artigos onde couber, ao Projeto de Lei Complementar nº 262/2019, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. – É vedada a prestação de SVP:”

- I- Em serviço administrativo ou qualquer outro considerado atividade meio desta instituição.
- II- Em regime de sobreaviso
- III- Pela autoridade policial que se encontre em gozo de férias ou de afastamentos legais em razão de licença a qualquer título.

Art. \_\_: Na escolha das lotações dos candidatos à prestação do SVP deverão ser observados **critérios objetivos e imparciais.**

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,  
em Maceió, de de 2020.

Francisco Tenório  
Deputado Estadual

[Signature]  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_